



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 000003198/2026

Data	Vers	Descrição	Autor
12/05/2026	0206	Finalização da primeira versão do documento	Daniel Leite Guimarães
27/05/2026	0206	Finalização da segunda versão do documento	Daniel Leite Guimarães
29/05/2026	0206	Finalização da segunda versão do documento (correção ano de referência dos créditos)	Daniel Leite Guimarães

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de controle ambiental voltados à compensação das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) **inventariadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região no exercício de 2025**, mediante o fornecimento e a correspondente aposentação imediata de créditos de carbono, nos termos da tabela abaixo:

ITE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Serviço de Controle Ambiental - Compensação de emissões mediante disponibilização e aposentação/cancelamento definitivo de créditos de carbono (1tCO ₂ e por unidade). CATSER 30140 - Qualificação da linha de gases	tCO ₂ e	351,81	R\$ 29,08	R\$ 10.230,63

1.2. **Do Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão e retirada da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual equivalente, prorrogável exclusivamente por interesse da Administração e mediante justificativa técnica, nos estritos termos da legislação vigente.

1.3. Esta contratação não é dividida em itens ou lotes, visto tratar-se de prestação de serviço unitária e indivisível (**compensação integral da pegada institucional mediante lote único de créditos de carbono**), sendo técnica e economicamente inviável o parcelamento, sob pena de perda de economia de escala e fracionamento desnecessário do certame.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por necessidade a compensação das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) provenientes das atividades do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região no exercício de 2025, no montante total de **351,81 tCO₂e**, referentes aos:

- **Escopo 1:** Combustão móvel, combustão estacionária e emissões fugitivas;
- **Escopo 2:** Eletricidade por localização; e
- **Escopo 3:** Viagens a negócios.

2.2. O quantitativo da **prestação de serviços** foi mensurado de forma estritamente aderente aos resultados consolidados no Inventário Institucional de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) provenientes das atividades do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região no exercício de 2025, no montante total de **351,81 tCO₂e**, referentes aos Escopos 1, 2 e 3, conforme inventário institucional de emissões.

2.3. A demanda está dispensada de inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA), nos termos do art. 12, § 1º, da Resolução nº 364/2023 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), por tratar-se de contratação direta de pronto pagamento, guardando, contudo, estrita consonância com os objetivos estratégicos de sustentabilidade da instituição.

2.4. Restam dispensadas a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do correspondente Mapa de Gerenciamento de Riscos, por ato de conveniência, oportunidade e autorização expressa da Diretoria-Geral deste Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, considerando a baixa complexidade do objeto, o escopo de execução imediata e o baixo valor econômico envolvido na contratação.

2.5. A contratação fundamenta-se nos seguintes atos normativos e compromissos institucionais:

- [Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#): Enquadramento legal do procedimento de Dispensa Eletrônica por valor;
- [Resolução CNJ nº 400/2021](#): Diretrizes de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário (Plano de Logística Sustentável - PLS);
- [Ato GP/TRT16 nº 006/2023](#): Regulamentação interna dos procedimentos estatísticos de pesquisa de preços e saneamento de amostras deste Tribunal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na **prestação de serviços de controle ambiental para a compensação definitiva** de emissões de Gases de Efeito Estufa, correspondentes a **351,81 tCO₂e**, originados de projetos de mitigação

3.2. A solução compreende, obrigatoriamente, a **execução do serviço de disponibilização dos créditos acompanhado de sua aposentação imediata, definitiva e intransferível** junto ao respectivo registro de padrão internacional em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, inviabilizando qualquer transação comercial futura desses ativos (proteção contra dupla contagem).

3.3. **Especificação Técnica do Serviço:**

- **Natureza do Serviço:** Controle ambiental por meio de compensação de emissões (aposentação de ativos ambientais auditados).
- **Padrões de Certificação Aceitos:** Os créditos deverão ser validados e verificados por padrões internacionais de amplo reconhecimento no mercado voluntário, tais como *Verified Carbon Standard (VCS/Verra)*, *Gold Standard*, ou equivalentes com igual rigor metodológico.
- **Rastreabilidade:** Cada crédito fornecido deve possuir um número de série único e auditável, gerado pela plataforma de registro oficial.
- **Metodologia:** Os projetos geradores devem seguir metodologias científicas aprovadas para quantificação de reduções ou remoções de emissões.

3.4. **Ciclo de Vida do Objeto:** * Considerando a natureza jurídica da prestação de serviços, o seu ciclo de vida exaure-se no exato momento da emissão do Certificado de Aposentação/Cancelamento definitivo na plataforma internacional em favor do Tribunal. Por se tratar de obrigação de fazer convertida em resultado ambiental intangível, a solução não gera resíduos físicos, passivos de descarte, logística reversa ou custos de manutenção/manuseio pós-consumo para a Administração Pública, configurando uma solução de impacto ambiental estritamente positivo e sustentável do início ao fim.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Requisitos de Sustentabilidade Ambiental:**

4.1.1. O objeto da presente contratação constitui-se em serviço de cunho estritamente sustentável, cuja finalidade precípua é a mitigação do impacto ambiental residual das atividades do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, mediante a compensação de **351,81 tCO₂e**.

4.1.2. Os créditos de carbono vinculados à prestação do serviço devem originar-se de projetos que adotem práticas de salvaguardas sociais e de proteção à biodiversidade, em estrita consonância com as diretrizes de sustentabilidade fixadas pela [Resolução CNJ nº 400/2021](#).

4.1.3. Não serão aceitos serviços baseados em créditos de carbono decorrentes de projetos que apresentem indícios ou passivos de dupla contagem (*double counting*) ou que já tenham sido utilizados para compensação por outra entidade pública ou privada

4.2. **Especificações de Entrega e Qualidade do Mercado de Carbono:**

4.2.1. Os créditos de carbono disponibilizados na prestação do serviço deverão ser validados e verificados por padrões de certificação internacionalmente reconhecidos e auditados por terceira parte independente (tais como *Verified Carbon Standard - VCS/Verra*, *Gold Standard*, ou equivalentes de igual rigor metodológico).

4.2.2. Cada crédito utilizado no serviço de compensação deverá possuir um número de série único, rastreável e indexado em plataforma pública de registro internacional.

4.2.3. A empresa contratada deverá comprovar, ato contínuo à prestação do

serviço, a **aposentação (cancelamento definitivo)** dos 351,81 créditos de carbono na respectiva plataforma de registro internacional, fazendo constar expressamente o nome do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região como o beneficiário final, exclusivo e intransferível da referida baixa ambiental.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das Obrigações do Contratante:

5.1.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada para a perfeita execução do serviço.

5.1.2. Prover as condições necessárias para o acompanhamento e a fiscalização do objeto, designando formalmente o gestor e o fiscal do contrato/nota de empenho.

5.1.3. Proceder ao recebimento provisório e definitivo do serviço nos prazos fixados, rejeitando o objeto que não atenda aos critérios de qualidade e rastreabilidade exigidos.

5.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao serviço efetivamente executado, após o devido atesto do documento fiscal pela unidade competente.

5.2. Das Obrigações da Contratada:

5.2.1. Executar o serviço de controle ambiental em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.2. Disponibilizar e comprovar a **aposentação (cancelamento definitivo)** de **351,81 tCO₂e** em créditos de carbono originários de projetos validados por padrão internacional reconhecido (ex: *VCS/Verra, Gold Standard* ou equivalente).

5.2.3. Emitir o Certificado de Aposentação constando expressamente e nominalmente o **Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região** como o único beneficiário final da referida compensação ambiental, inviabilizando qualquer possibilidade de reaproveitamento ou dupla contagem (*double counting*).

5.2.4. Manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta.

5.2.5. Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas (Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/kbtopic/fornecedores-colaboradores-e-credenciados-de-saude/>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO - JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema).

5.2.6. Apresentar a respectiva Nota Fiscal acompanhada do Certificado de Aposentação definitivo e dos números de série rastreáveis para fins de liquidação e pagamento.

5.3. Responsabilizar-se por eventuais erros técnicos, vícios ou omissões na disponibilização dos créditos, arcando com os custos de qualquer regularização necessária perante as plataformas de registro internacional.

6. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. As Partes, seus servidores/empregados e seus subcontratados se obrigam a adotar, no tratamento de dados pessoais como Operadora ou Controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação,

transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

6.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, copiados, modificados ou removidos sem autorização prévia da Parte “Controladora” dos dados, bem como não poderão ser utilizados para qualquer finalidade além da execução deste instrumento.

6.3. Cada Parte deverá limitar o acesso às informações a seus colaboradores, a quem este acesso seja obrigatoriamente necessário ou apropriado para que a execução do presente ajuste ocorra de forma adequada.

6.4. O dever de confidencialidade abrange todas as informações recebidas pelas Partes, de forma oral ou escrita, através de diversos procedimentos de comunicação, tais como telefone e mídias digitais, em decorrência do sigilo a elas inerentes.

6.5. As Partes não poderão colocar a outra em situação de violação da LGPD. A não observância de qualquer das disposições estabelecidas nesta Cláusula sujeitará a Parte infratora aos procedimentos judiciais competentes, de ordem civil e criminal.

6.6. Eventuais dados coletados serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução deste instrumento. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da LGPD ou por interesse público.

6.7. As obrigações constantes no parágrafo anterior não se aplicarão a qualquer informação que deva ser revelada em razão de interesse público ou por ordem judicial, nos limites de tal ordem.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O serviço de controle ambiental para compensação de emissões será executado em lote único, por meio de prestação imediata e integral (escopo fechado).

7.2. O prazo para a execução total do serviço e disponibilização dos créditos de carbono será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

7.3. A execução do objeto consiste na obrigação de fazer da contratada em transferir e realizar a baixa ambiental definitiva (aposentação) de **351,81 tCO₂e** em créditos de carbono válidos, auditados por terceira parte independente e registrados em plataforma internacional.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. **O acompanhamento e a fiscalização** da execução da contratação caberão aos servidores formalmente designados pela Administração, que deverão registrar todas as ocorrências relacionadas com a prestação do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. Diante da simplicidade e da execução imediata do objeto, que se exaure em lote único e escopo fechado, a fiscalização dar-se-á em etapa única, mediante a verificação da conformidade do Certificado de Aposentação/Cancelamento definitivo dos 351,81 créditos de carbono emitido nominalmente ao Tribunal.

8.3. **O recebimento do objeto** realizar-se-á em duas etapas, observando-se

os seguintes prazos e condições:

8.3.1. **Provisoriamente:** no ato da entrega do Certificado de Aposentação e da respectiva nota fiscal pela contratada, encaminhada pelo SIGEO-JT, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as exigências técnicas estabelecidas no item 4 deste Termo de Referência.

8.3.2. **Definitivamente:** o prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório, após a conferência técnica da autenticidade dos números de série e da efetiva baixa dos créditos na plataforma de registro internacional, mediante termo detalhado que comprove a perfeita execução do serviço de controle ambiental.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Critérios de Medição:

9.1.1. A medição do serviço executado será realizada em parcela única e baseada em resultados, após o recebimento definitivo de todo o objeto contratado.

9.1.2. A unidade de medida para fins de faturamento será a tonelada de carbono equivalente efetivamente compensada (tCO₂e), devidamente comprovada mediante a entrega do respectivo Certificado de Aposentação/Cancelamento definitivo, totalizando **351,81 tCO₂e**.

9.2. Critérios de Faturamento e Pagamento:

9.2.1. O pagamento será efetuado após a execução integral do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do Certificado de Aposentação definitivo.

9.2.2. **Do Prazo de Pagamento:** O faturamento ocorrerá em parcela única e o pagamento será realizado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data do atesto definitivo do fiscal do processo na respectiva Nota Fiscal.

9.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária creditada em conta corrente da contratada.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas neste Termo de Referência e na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no [ATO REGULAMENTAR GP/TRT16 nº 02/2023](#), cometidas no curso do procedimento de contratação direta ou durante a execução do serviço.

10.2. Comete infração administrativa o contratado que:

10.2.1. DDar causa à inexecução parcial ou total da nota de empenho;

10.2.2. Deixar de entregar ou apresentar a documentação exigida, em especial o Certificado de Aposentação definitivo no prazo estipulado;

10.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.2.4. Não mantiver a proposta, salvo por motivo justificado decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.2.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.3. Pela execução irregular, atraso injustificado ou inexecução do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

10.3.1. **Advertência**, por faltas leves que não resultem em prejuízos significativos ao serviço de compensação;

10.3.2. **Multa** compensatória pela inexecução total ou parcial, ou multa moratória por dia de atraso injustificado na entrega do Certificado de Aposentação, calculada na forma prevista no aviso de contratação;

10.3.3. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo do órgão contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos;

10.3.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no âmbito da Administração Pública de todos os entes da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.4. O atraso injustificado na execução do serviço superior a **15 (quinze) dias** autorizará a Administração a glosar a Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

10.5. **Das Hipóteses e Aplicação de Multas:**

10.5.1. **Multa Moratória (Atraso):** O atraso injustificado na execução do serviço e na correspondente disponibilização do Certificado de Aposentação definitivo sujeitará a contratada à multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor total da nota de empenho, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

10.5.2. **Multa Compensatória (Inexecução Total):** A inexecução total do objeto contratado sujeitará a contratada à multa compensatória de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor total estimado da contratação, restando configurada a inexecução nas seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada em retirar ou aceitar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- b) atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na prestação do serviço;
- c) entrega de créditos de carbono inválidos, em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou com indícios e passivos de dupla contagem (*double counting*).

10.5.3. O valor da multa aplicada, após o devido processo administrativo e garantida a ampla defesa, poderá ser descontado diretamente dos pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal ou cobrado judicialmente, caso o empenho já tenha sido cancelado.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. [75, inciso II, da Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, sob o rito da Dispensa Eletrônica.

11.1.2. O critério de julgamento adotado para a seleção da proposta mais vantajosa será o **Menor Preço**, considerando o valor total para o lote único de créditos de carbono.

11.2. **Regime de Execução:**

11.2.1. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço global**, haja vista tratar-se de contratação de serviço com escopo fechado e entrega imediata, sendo a remuneração vinculada ao resultado integral da prestação.

11.2.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

11.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 10.230,63 (dez mil, duzentos e trinta reais e sessenta e três centavos)**, calculado com base na média aritmética da pesquisa de preços contratual (R\$ 29,08 x 351,81 \ tCO₂e).

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o presente exercício, na dotação orçamentária do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

13.2. **A classificação programática** e a natureza da despesa são as seguintes:

- **Programa de Trabalho Resumido:** 168170
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.82 (Serviços de Controle Ambiental)

13.3. A dotação orçamentária acima indicada será detalhada e confirmada pela unidade competente do Tribunal por ocasião da emissão da Nota de Empenho,

garantindo-se a existência de saldo suficiente para cobrir o valor total de **R\$ 10.230,63**.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal — Seção Judiciária do Maranhão, Subseção Judiciária de São Luís, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução desta contratação que não puderem ser resolvidos por meios amigáveis.

14.2. Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos legais, os documentos técnicos constantes do Processo Administrativo, em especial o Inventário Institucional de Emissões de Gases de Efeito Estufa do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

14.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria-Geral ou pela autoridade competente deste Tribunal, com base nos ditames da [Lei nº 14.133](#), de 2021, e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

Assinado digitalmente por:

Daniel Leite Guimarães
Gestor da Execução do Objeto



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL LEITE GUIMARÃES, Chefe do Setor Socioambiental**, em 29/05/2026, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **1295753** e o código CRC **8D3CBA1E**.

Referência: Processo nº 000003198/2026

SEI nº 1295753